

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos 11 dias do mês de MARÇO de 2021 teve início às 11h a Audiência Pública para abertura do Envelope nº 0002/2021 — Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar CE PROF JOAQUIM SANTOS — ANEXO SÃO MIGUEL, situada na RUA GRANDE, POVOADO SÃO MIGUEL, SN, CEP 65150-000, Município de ROSARIO, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação/Pólo	Cargo	Telefone	E-mail
OZINIA SALOMÃO ROCHA MORAES	DIREÇÃO	GESTOR GERAL	(98)99236-0225	profjoaquimsat@yahoo.com.br
CLESIO BORGES SILVA	URE	TECNICO URE-ROSARIO	(98)987322155	clesioqm@gmail.com
CARMELITA CHAVES DE SOUSA	DOCENTE	PROFESSOR	98 8827-8998	
MAXSUEL DE SALES SILVA	DISCENTE	ALUNO		
ROSÂNGELA SANTOS DE SALES	PAIS/RESPONSÁVEIS	PAIS / RESPONSÁVEIS		

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21272751	CE PROFJOAQUIM SANTOS — ANEXO SÃO MIGUEL	05.701.708/0001-93	RUA GRANDE, POVOADO SÃO MIGUEL, ROSARIO-MA

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2021, publicada no período de 19/02/2021 a 10/03/2021. As propostas recebidas foram:

1. JOSÉ FRANCISCO CASTRO CORREA

CNPJ: 437.784.293-53

Município/UF: BACABEIRA - MA

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21272751	CE PROF JOAQUIM SANTOS — ANEXO SÃO MIGUEL	1ª	I. JOSÉ FRANCISCO CASTRO CORREA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

Moraes *CCSouza* *RSSales* *#* *Jo*

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

– Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004/2013 — CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

– Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

– Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;

- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;

– O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim OZINIA SALOMÃO ROCHA MORAES, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Ozinia Salomão Rocha Moraes*
2. *Carmelita Chaves de Souza*
3. *José Francisco Pastre Carreira*
4. *Maximel de Sales Silva*
5. *Rosângela Santos de Sales*
6. *Cláudio Borges da*
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____

O Moraes *CC Souza* *AA* *RS Sales*

